

A IMPRENSA DE CUIABÁ

ANNO V.

PERIÓDICO POLÍTICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

QUINTÁ FEIRA

15 DE OUTUBRO DE 1863

N.º 248

A Imprensa—publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves e Comp. Subscreeva-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita n.º 29
Assignatura annual—Para a Provincia 12 \$ 000. Para fora 15 \$ 000. Avulsos 400 reis.

—Editor—

Antonio Maria de Moraes Navarros.

CONVITE.

S. Ex.ª Rm.ª. convida a todos os seus irmãos Rm.ªs. Sacerdotes e a todos os seus filhos em Jesus Christo, residentes nesta cidade para assistirem ao Te-Deum, que faz hoje celebrar na Sé Cathedral em accão de Graças ao Todo Poderoso pela conservação da preciosa vida e saúde de Sua Magestade o Imperador, livre felizmente da horrorosa catastrophe que se deu a 7 de Agosto p. p. na Fortaleza de S. João no Rio de Janeiro por occasião dos exercicios de fogo, o Te-Deum terá lugar depois da Missa de Santa Thereza.

NOTICIARIO.

VAPOR CONEXIM—Chegou ante hontem a esta capital com as malas da Corte. As datas alcação a 3 do mez passado. Por falta de tempo e espaço deixamos de dar as noticias de mais vello.

Sant' Anna do Parahyba.

—Eleitores—

Joaquim Teixeira de Queiroz.
Izias Joaquim Guimarães.
Sebastião José Rôiz de Queiroz.
José Alves dos Santos.
Antonio Martinz Rodrigues.
José Martinz Rodrigues.
Antonio Ferraz de Campos.
Miguel Ferreira de Medeiros.
João Gonçalves da Costa.
Joaquim Leal Garcia.
José Pereira dos Santos.
Candido Rôiz Ramos.

RESULTADO DA ELEIÇÃO SECUN-DARIA.

Collegio da Capital.

Conselheiro de Lamare 60 votos.
Dr. Caetano X. da S. Pereira 60
Dr. Antonio Correa do Couto 10
Dr. Luiz Gaudie Ley 10

Em separado.

Dr. Antonio Correa do Couto 12
Dr. Luiz Gaudie Ley 12

Collegio de Poconé.

Conselheiro de Lamare 14
Dr. Caetano X. da S. Pereira 14

Em separado.

Conselheiro de Lamare 4
Dr. Caetano X. da S. Pereira 4

Collegio de Miranda.

Conselheiro de Lamare 7
Dr. Caetano X. da S. Pereira 7

Dr. Luiz Gaudie Ley 3
Dr. Antonio Correa do Couto 2

Dr. Malheiros 4 voto.

Sant' Anna do Parahyba.

Reunirão-se onze eleitores na mesma Villa e votação.

Conselheiro de Lamare 14 votos.
Dr. Caetano X. da S. Pereira 11

Collegio de Mato Grosso.

Conselheiro de Lamare 12
Dr. Caetano X. da S. Pereira 12

Faltarão no Collegio da Capital 1 eleitor, no de Poconé 1, e no de Miranda 14.

Apuração.

Conselheiro de Lamare 93

Dr. Caetano X. da S. Pereira 93
Dr. Luiz Gaudie Ley 43
Dr. Antonio Correa do Couto 12
Dr. Joaquim Mendes Malheiros 4 voto.

Em separado.

Dr. Luiz Gaudie Ley 12 votos.
Dr. Antonio Correa do Couto 12
Conselheiro de Lamare 4
Dr. Caetano X. da S. Pereira 4

Aien desous acrescem, dos eleitores de Sant' Anna, reunidos naquella mesma Villa, em consequencia da impossibilidade de se transportarem á Miranda, cento e tantas legoas distantes, ao

Conselheiro de Lamare 11
Dr. Caetano Xavier da S. P. 11

Aos quaes foram expedidos os competentes diplomas pela Camara desta capital no dia 8 do corrente.

CASAMENTO—Receberão-se em Santo Matrimônio no dia 8 do corrente o Sr. João Augusto Galdas e a Exm.ª Sr.ª D. Angelica dos Santos Lequa, filha do finado Comendador Antonio Ferreira dos Santos Loque. Foram testemunhas da acto solemne os Srs. Protontario Apostolico Barreto, e cidadão João Pinto Cuiabano.

FESTIVIDADE RELIGIOSA.—Celebra-se hoje na Sé Cathedral com assistencia de S. Ex.ª Rm.ª a da gloriosa Santa Thereza de Jesus. Prega ao Evangelho o Muito Rd.º Conego Cura.

RESPOSTA BREVE.—O publico que leu o artigo do Mato Grosso de Domingo ultimo, que lhe faça a merecida justiça—ante o que tem lido nas linhas inferiores ao n.º e data do nosso periodico desde 1860—e que pergunte á redacção do Mato—quaes as phrases dos artigos a pedido, insertos nas columnas 2.ª e 3.ª da 3.ª pag. da Imprensa, que revelam immoralidades?

2.ª Si as redacções e directorias são responsaveis por interpretações arbitrariamente dadas, cujos sentidos não soao da lettra.

3.ª Si a redacção é responsavel pelas publicações—a pedido, para entao tambem imputarmos á do Mato o que vier debaixo dos diversos titulos.

CONSIDERAÇÕES.—Dia 24 de Setembro fallecimento do heroe do Ypiranga, fundador do Imperio—apparecimento da Matraca—no Ypiranga de Cuiabá—12 de Outubro—anniversario natalicio do heroe do Ypiranga, fundador do Imperio—intimação da Matraca—publicada no Ypiranga de Cuiabá á comparecer em Juizo por injuria á honra e dignidade do Imperio.

RESPONSABILIDADE.—A Congregação dos Lentes do Seminario Episcopal desta Diocese, chamou a juizo o periodico intitulado Matraca, que ha tres semanas se ha publicado nesta cidade.

SEMINARIO EPISCOPAL.

Efectuou-se na quinta feira passada a ultima reparação de Philosophia do corrente anno lectivo, sob a presidencia do Sr. Joaquim José Rodrigues Calhão e direcção scientifica do Sr. Dr. João Carlos Schulze, sendo repa.a-lor o Seminarista

Antonio Pereira Catilina da Silva, acerca das materias ou theses seguintes:

These 1.ª.

As definições de palavras são arbitrarias; as de cousa não o são.

2.ª.

E' impossivel definir todas as palavras.

3.ª.

Uma boa definição deve ser clara e concisa; deve applicar-se á cousa, cuja natureza quer explicar, e fazer conhecer o objecto conforme as suas relações e differenças.

4.ª.

Uma boa divisão deve ser inteira, distincta e immediata ou proxima.

PARTE OFFICIAL

Copia—Palacio da Presidencia de Mato Grosso em Cuiabá 29 de Julho de 1863. Remetto a V. M.ª para que lhe deem o devido cumprimento a inclusa copia autentica da Resolução desta data, mandando proceder no dia 27 de Setembro proximo futuro a formação da Junta de Qualificação dos votantes da nova Freguezia de Santa Cruz do Corumbá, creada pela Lei Provincial N. 6 de 10 de Julho de 1862 pertencente ao Municipio d'essa Villa de Miranda.

Deos Guarde a V. M.ª.—Alexandre Manoel Albino de Carvalho.—Srs. Presidentes e mais Vereadores da Camara Municipal da Villa de Miranda.

Copia—Palacio da Presidencia de Mato Grosso em Cuiabá 10 de Outubro de 1864. Ilm.ª Sr.—Accusando o recebimento do officio de V. S. n.º 143 de 20 do mez proximo passado, em que me participa que o Capitão João Carlos Pereira Leite lhe entregara solida e conveniente acabado o edificio do Deposito de Artigos bellicos dessa Villa, que o mesmo Capitão se offerecera para concluir gratuitamente; tenho a dizer-lhe que, agradecendo V. S. ao dito Capitão em nome desta Presidencia, este importante serviço, faça-lhe constar que nesta mesma occasião o levo ao conhecimento do Governo Imperial.

Deos Guarde a V. S.—Alexandre Manoel Albino de Carvalho.—Sr. Coronel Comandante do Districto militar de Villa Maria.

Copia—Palacio da Presidencia de Mato Grosso em Cuiabá 12 de Outubro de 1863. Accusando o recebimento do officio que Vm.ª dirigio-me com data de 26 do mez proximo passado, no qual me communicava que, anhelando ter o ensejo de prestar algum serviço a esta Provincia distrahir os braços da sua lavoura, e emprehendera e conseguira concluir a construção de um curral e manga no porto de S. José da Manga—sobre o rio S. Lourenço, ponto por onde passa a estrada da cidade de Poconé para as Provincias de Minas e S. Paulo, e outro sim que para tornar mais commodos a dita estrada, na proximidade

643
1957
BIBLIOTECA NACIONAL
1.8.

da mata S. Lourenço, resolvera preparam a distancia de um quarto de legoa, dando-lhe grande largura, tudo isto sem dispendio do cofre provincial, cumpre-me agradecer-lhe e louvar-o por este serviço feito a Provincia do seu nascimento.

Deos Guarde a Vmce.—Alexandre Manoel Albino de Carvalho.—Sr. José Caetano Metello.

REFORMA ELEITORAL.

ELEIÇÃO DIRECTA.

VIII

A lei eleitoral portugueza foi proposta discutida e votada antes de se pensar em acto adicional, porque as camaras decidiram que os artigos que regiam a forma das eleições não eram artigos constitucionaes.

Succedeu porém que esta lei ainda não estivesse promulgada, quando foi proposto e votado o acto adicional. O governo, para tranquilisar os legisladores que tinham por constituições os artigos relativos à eleição, incluiu no acto adicional a reforma eleitoral.

Parecendo-nos as nossas actuaes circunstancias, no que toca a eleições, quasi identicas a aquellas em que se achava Portugal antes da conversão da eleição indirecta e universal em directa e censitaria, entendemos ser conveniente que os nossos leitores tenham conhecimento da parte desse acto adicional relativa a eleições, e bem assim das distinctas personagens que mais contribuíram para a sua adopção, e de algumas occurências da discussão.

O acto adicional foi apresentado ao corpo legislativo, como proposta do governo, pelos Srs. Duque de Saldanha, Rodrigo da Fonseca Magalhães, Antonio Afonso Gervis de Albuquerque e Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello. Nem um destes cavalheiros precisava do facto acidental de ser ministro, para ser conhecido do reino, e fora d'elle, como cidadão conspícuo, pela illustração, pelos serviços e pelas virtudes civicas. Todos elles tinham padecido, e muito, pela liberdade, e bem perto estiveram de pagar com a vida, no pathulo ou nas batalhas, o amor que tributavam ao paiz. Eram conservadores, mais conservadores progressistas, que não queriam a conservação do mal, a duração eterna de desordem, e a progressiva desmoralisação, inevitavel na eleição indirecta, pela unica razão de ser esse funesto systema eleitoral prescripto por uma constituição inexecutavel, e por isso mesmo imperfeita e viciosa.

Eram verdadeiramente liberais, porque queriam a verdade do systema representativo; e a experiencia lhes tinha mostrado, como homens de Estado e como simples particulares, que a eleição indirecta só tinha produzido representantes de facções, que supposto fossem pela maior parte homens muito capazes, não representavam realmente a nação, a qual, a continuar semelhante systema eleitoral, parecia ameaçada de anarchia periodica, cada vez mais perniciosa, e de completa dissolução.

Do acto adicional, elaborado por estes genouos liberais conservadores, copiamos tão somente o que diz respeito à nossa theza, que se reduza ao seguinte:

DAS ELEIÇÕES.

Art. 4.º A nomeação dos deputados é feita por eleição directa.

Art. 5.º Todo o cidadão portuguez que estiver no gozo de seus direitos civis e politicos é eleitor, uma vez que prove:

1.º Ter de renda annual cem mil réis, (200\$ 000 francos) proveniente de bens de raiz, capita-

es, commercio, industria, ou emprego immovel.

2.º Ter entrado na maioria legal.

3.º Serão considerados maiores os que, tendo vindo a um annos do idade, estejam em uma das seguintes qualificações:

1.º Clerigos dos ordens sacras;

2.º Casados;

3.º Officiaes do exercito ou da armada;

4.º Habilitados por titulos litterarios, na conformidade da lei.

5.º Os habilitados pelos referidos titulos litterarios são igualmente dispensados de toda a prova do censo.

Art. 6.º São excluidas de votar:

1.º Os que forem de servir, nos quaes se não comprehendem os guarda-livros e caixeiros das casas de commercio, os criados da casa-real que não forem do galão branco, e os administradores de fazendas rurais e fabricas;

2.º Os que estiverem interdictos da administração de seus bens, e os accusados por offensa de pronuncia;

Art. 7.º Todos os que têm direito de votar são habilitados para ser eleitos deputados, sem condigão de domicilio ou naturalidade.

Art. 8.º Aquelles que não têm direito de votar na eleição de deputados, não podem votar nas eleições para qualquer outro cargo publico.

Art. 9.º A lei eleitoral determinará:

1.º O modo pratico das eleições, e o numero dos deputados, relativamente à população do reino;

2.º Os empregos que são incompatíveis com o lugar de deputado;

3.º Os casos em que, por motivo do exercicio de funções publicas, alguns cidadãos devem ser respectivamente ineligibleis;

4.º O modo e forma por que se deva fazer a prova do censo nas diversas provincias do continente do reino, das ilhas adjacentes e do ultramar;

5.º Os titulos litterarios que são supplemento de dade, e que dispensam a prova do censo.

§ Unico. Ficam desistidos mais revogados e alterados os artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da carta constitucional.

Quem tiver lido com a necessaria attenção a lei que publicamos no Appendice, e comparar as suas prescripções com os artigos que ficam transcriptos do acto adicional, reconhecerá que não podia elle ter sido mais fiel à letra e ao espirito do acto adicional, nem os meios executivos mais bem adaptados para extirpar os principaes males da eleição indirecta, que a proposta do governo tinha em vista sanar, e sanou effectivamente, pela maior parte.

Ja por vezes temos tocado em alguns desses males, que eram em geral analogos aos que nós soffremos pela mesma causa actualmente, e que magoavam a cada eleição o coração dos cidadãos que não estavam alucinados pelo espirito de partido, nem escravizados por mesquinhos interesses pessoais.

Na discussão do acto adicional apontou-se um desses factos, que em verdade excede em desmoralisação a tudo quanto temos visto no Brazil. Houve um collegio eleitoral que elegeu vinte e sete deputados, todos da mesma facção, e era a quarta parte da camara dos deputados. Para esta força eleitoral sortir pleno effeito bastou fiagar-se a reunião de tres districtos eleitoraes na cidade do Porto.

O celebre Leonel Tavares, apoiando a adopção da eleição directa, citou este facto, como o cumulo do arbitrio e *desvergonha* da eleição indirecta.

A tanta impudencia ainda não chegamos felizmente, mas estamos no caminho inevitavel, pela eleição indirecta, de iguaes ou maiores desgraças.

Ja vão apparecendo dous e tres suppositos deputados para um só lugar na camara. As deputações são cada vez mais numerosas, e o rapido progresso em que costumam ir em todos os actos humanos a immora-

lidade, sempre impune e muitas vezes victoriosa, autorisa-nos a prophetsar que, fazendo-se as eleições do proximo quadriennio pela eleição de dous grãos, poucos serão os collegios onde não haja duplicatas, triplicatas, e toda a casta d'impudencia, desvergonha é infamia.

Grande será já essa calamidade, — o exemplo de profunda desmoralisação dado ao povo pelos sófregos aspirantes à representação nacional; mais isso ha de parecer pouco ao lado das horribes carnificinas do que havemos de ser testemunhas. Esses dezasseis assassinaes da Telha esses dez cadaveres de Aguas-Bellas, estendidos em ambos aquelles holocaustos eleitoraes, entre innumerados feridos mais ou menos mortalmente; essas scenas de horror da Cachoeira, e de outros lugares, hão de ir infelizmente na proxima eleição à quarta, à quinta, e talvez a maior potencia. Ha de haver com abundancia, para maior gloria da eleição indirecta, scenas como a da menina filiz, que na idade de treze mezes, brincando com as bonecas, morreu atravessada pela bala do guerrilheiro eleitoral, que trespassara o braço do irraãozinho, inutilizando-o para toda a vida.

Disso só poderíamos daviar quem não souber que o crime impune excita ao crime, e que impunes ficam sempre os verdadeiros autores desses crimes, os que lucram ou esperam lucrar com elles, e que de longe os excitam, pagando-os occultamente.

Quem reconhecer estas verdades poderá desde já affirmar commosso, sem risco do passar por visionario nem pessimista, que na proxima eleição indirecta, onde as forças do governo forem inferiores às dos partidos, como succedem ultimamente nos referidos lugares, hão de correr jorros de sangue; e onde a força publica, se ainda se conservar malsada, contiver os homicidas hão de correr jorros de dinheiro, substituindo o suborno, a trapaça e a astucia ao punhal e ao bacamarte.

Fechar os olhos a tão faccis e claras previsões, ser optimista em tal posição, daviar da intenção honesta de quem desinteressadamente procura remedio a tão funestas eventualidades, quasi certas e talvez superiores a estas previsões, é por certo mostrar falta total de experiencia das coisas deste mundo, ou intelligencia demasiado acanhada; ou então é querer antepor interesses individuaes ou collectivos de algum grupo, a todo e qualquer sentimento humanitario, a toda e qualquer virtude civica.

Falto não era o illustre marechal Saldanha dessas virtudes; e porque a profundos reconhecimentos na arte bellica reunia variada e solida instrução, breve reconheceu na eleição indirecta a causa principal dos males que presenciava. O mais illustre de seus collegas no ministerio, o celebre litterato e insigne poeta visconde do Almeida Garrett, uma das maiores glorias de Portugal neste seculo, e que honraria a qualquer nação das mais civilizadas, foi do parecer do glorioso marechal, tanto acerca dos males causados pela eleição indirecta, quanto ao unico remedio que havia para esses males, — a eleição directa.

Garrett tambem conheceu no exilio e nos perigos de vida o que vale a liberdade, o tão nescio não era que ignorasse que da progressiva desmoralisação causada pela eleição indirecta havia de surgir do novo o despotismo, castigo que Deus nunca perdooa as nações que se deixam desmoralisar. Bem claro via Garrett que os maiores inimigos da eleição directa eram os miquelistas e os demagogos; porque uns e outros aperçavam achar, mais cedo ou mais tarde, na eleição indirecta meio facil de

excluir pela violência, pelo dinheiro ou pela astúcia, os verdadeiros liberais de toda e qualquer participação na eleição dos deputados, chegando por esse funesto caminho ao despotismo do rei, ou da plebe.

Acceptou pois sem repugnância a nobre tarefa de que o glorioso marechal o incumbiu, de defender perante a camara a conversão da eleição indirecta em eleição directa.

Fácil se tornou para o famigerado literato aquelle empenho ministerial, pois nem um só deputado se mostrou absolutamente adverso á doutrina da reforma. Miguelistas e demagogos poucos haviam na camara, e esses mesmos, conhecendo a pressão que a vontade da parte illustrada e honesta da nação exercia sobre a maioria da camara, não ousaram defender directamente nem o voto universal, nem a eleição indirecta, apanhando e revolvendo as fezas da sociedade, os vences, ignarros e sadiçosos, como fariam inabitavelmente se não estivessem presenciando e sentindo a pressão da vontade intelligente e da nação, vontade que em qualquer paiz que goza de alguma liberdade, nunca deixou de triumphar, mais cedo ou mais tarde, pelos meios pacíficos da discussão, ou pela exclusão mais ou menos forçada de todos os obstáculos que se oppunham á sua realisação.

Os miguelistas e os demagogos, apesar de abominarem igualmente a constituição, e de conhecerem que a eleição directa ia dar finalmente realidade á representação nacional, isto é, á representação da intelligencia e dos interesses do Estado, não ousaram atacar pela frente a eleição directa, e só deram escaramuças pel's flancos e pela retaguarda dizendo ora que aquella reforma era insignificante, e que era preciso cousa mais radical, ora que não havia necessidade nem urgencia para tamanha reforma para a qual deveria o povo contribuir mais directamente.

A estes e a quasi todos os ataques feitos ao projecto de reforma respondeu cabalmente o digno relator da commissão da camara, que examinou a proposta ministerial, e concluiu que fosse adoptada. Era elle o profundo juriconsulto Ferrer; e este lente tão sabio quanto honesto teve por esta occasião uma das maiores satisfações que pôde ter um homem da sciencia n'este mundo, e que talvez nem um outro tenha tido até hoje. Tinha elle ensinado á mocidade na sua cadeira magistral a doutrina da eleição directa, e a maior parte d'aquillo que era sancionado pelo acto adicional.

Defendendo a eleição directa, defendia as convicções que havia adquirido pela meditação no seu gabinete, e que de sua propria cadeira de mestre havia transmittido á mocidade, embora não fossem ellas conformes á doutrina da constituição, e ao que no reino se praticava.

Imagine o leitor qual não devia ser a força da palavra d'aquelle profundo juriconsulto quando se dirigia á camara na qualidade de relator de uma commissão, que propunha a realisação do que elle ensinava em Coimbra, como a verdade do governo representativo.

Era forçoso reconhecer a real convicção e a extrema boa fé do sabio relator. Uma só objecção se não fez, que elle não tivesse desde muitos annos previsto e resolvido; uma só objecção, como mudança ou addição ao seu projecto, se não indicou, que não tivesse por elle sido previamente estudada, discutida e resolvida no sentido do seu projecto; e todavia, tamanha era a vontade de acertar, tamanha a tolerancia da divergencia de parecer de qualquer deputado, que

não houve uma só oppzição, uma só idéa apresentada por um deputado, que não fosse por elle mesmo reclamada para ser novamente discutida na commissão, embora desde logo elle apontasse as razões que o levavam a não conseguir no projecto aquella idéa ou parecer. Quasi todos os deputados, ouvidas as razões que levaram o Sr. Ferrer a não admitir no projecto a idéa ou parecer que propunham, desistiram immediatamente da discussão.

Assim foi que, tendo o Sr. Passos (Manoel) proposto que houvesse dois censos, um baixo para as eleições municipaes e de juizes da paz, e outro mais alto para os deputados, o sabio relator observou á camara que elle mesmo tinha suscitado na commissão essa lembrança que aliás não era nova, mas que tivera de cedê-las razões que foram apresentadas; que, a serem diferentes os recenseamentos para as diversas eleições, não haveria recenseamento perfeito, por ser trabalho difficil além de gratuito; que havendo hum só recenseamento, poderia ir chegando pouco a pouco ao estado de perfeição a que é necessario que chegue, que a vantagem de haver um só recenseamento compensava o inconveniente á que alludia o Sr. Passos (Manoel), o que era real, e que elle mesmo reconhecia.

O Sr. Passos (Manoel) declarou que retirava a sua proposta, porque o convenciam as razões apresentadas pelo relator, e tambem reconhecia a conveniencia de haver um só recenseamento.

Nunca fomos desobedecer melhor boi furtis verdadeiro desejo de acertar, e maior probidade para adoptar o que mais conviesse ao paiz. As astucias dos partidos, as tricas facciosas, acamparam fora da camara; não ousaram mostrar-se ali, sabendo lo que seriam infallivelmente soffridos pela votação cerrada dos deputados honestos.

Excitavam ellas, porém, de tira aos liberees exilados da camara, e todos contavam que o veneravel Sr. Passos (Manoel) que, rico por herança, gastou grande parte da sua fazenda no exilio, combatendo com a penna e com a espada um dos mais ferozes despotismos do nosso seculo, e que mostrando-se ultra-liberal no ministerio, democratizara a nação o mais que pôde, levantaria agora a voz respeitavel em favor da eleição indirecta, pela unica razão de ser ella universal. (")

Pouco duraram estas illusões democraticas.

Corria a discussão, e tinham ainda a palavra os celebres Leonel Tavares, Casal Ribeiro, e o conspicuo relator Ferrer. Assim que os tres illustres deputados sobrearam que o Sr. Passos (Manoel) desejava fallar, ce leram immediatamente da palavra. Tamboem é o respeito que a deificação real ao paiz inspira! Fsta deferencia da parte de homens taes, se não foi triumpho oratorio, foi mais do que isso — foi triumpho do verdadeiro patriotismo.

Principiou o Sr. Passos (Manoel) agradecendo aos seus collegas que cederam da palavra, e pedindo á camara permissoa para considerar a questão de mais alto, não se restringindo exclusivamente ao artigo em discussão, porque desejava que, em pontos importantes, a sua opinião ficasse registrada, para se lhe poder exigir a responsabilidade do seu voto.

Disse que o governo satisfizera ao voto

(*) Diga agora o Matto Grosso se foi idea exclusiva dos liberees a eleição directa; releia este artigo e responda — enganamos-nos.

do paiz, convocando umas cortes munidas de plenos poderes para reformar a constituição, e que, a respeito dessa reforma; ouviu dizer que não erao bastantes nem efficazes, e que o lado esquerdo, se acontecimentos estranhos não tivessem lugar, havia de exigir uma reforma mais ampla.

Que neste ponto era obrigado a fazer uma declaração franca e sincera: Se o paiz lio tivesse dado poderes para fazer uma nova constituição, havia de empenhar todas as forças intellectuaes e todo o seu patriotismo para dar ao seu paiz a melhor constituição que lio podesse dar; mas, sendo chamado a reforma a carta, entendia que a camara devia tomar um voto mais amplo, e restringir-se aos topicos indicados pelo governo (*Vozes: muito bem, apoiado*). Que estas reformas têm sido declaradas pequenas e insignificantes, mas elle entendia que são immensas, que são grandes, que são gloriosas, e que lio de ser fecundas (*apoiados*). Ha o systema de reformar tudo inteiramente, isto é, destruir uma constituição, fazendo outra nova, e ha tambem o systema de seguir a prudencia e a presteza do governo e do paiz inglez: — reformar lenta, pausada e circumspectamente (*apoiados*); progredir, marchar sempre no caminho do melhoramento das instituições. — Este é o caminho que adoptou o governo, que lhe parece que a camara que seguir, cauitando que elle approva e applaude, porque é este o resultado das suas convicções, o fructo de uma longa e amarga experiencia; porque as reformas profundas nem sempre são as mais duradouras (*apoiados*). Nos temos um grande exemplo na nação ingleza dos povos livres, na nação ingleza. A sua constituição não consta de um acto só; não é a carta de João Sem-terra, é um sem-número de actos, é ultimamente a emancipação dos catholicos na Irlanda, o acto que immortalisa para sempre o nome do conde Grey e estas reformas que pareciam immensas, não eram um *non plus ultra*, porque ainda ha pouco um ministro illustre, um lord J. Russel, tinha proposto novos melhoramentos. O governo seguiu a marcha do governo inglez: hura lio seja feita.

Continúa

A PEDIDO.

A CONGREGAÇÃO DOS LENTES DO SEMINARIO EPISCOPAL AO PUBLICO.

Convocados extraordinariamente no dia 10 do corrente foi-nos presente o officio do Exm.^a Diocesano, abaixo transcripto — ao qual respondemos com a urgencia pedida, e de conformidade á deliberação que tomamos nesta sessão, pedimos ao publico suspenda o seu juizo até que seja ventilada a questão da Matraça.

Nosso primeiro intento foi reanunciar as cadeiras que regemos no Seminario Episcopal, depositando nas mãos de S. Ex.^a Rvma.^a os titulos que nos confiou Elle e o Governo Imperial.

Talvez que assim ficassem mais satisfeitos os matraqueiros; porém considerando que os paes de familias e a mocidade, sem culpa de taes aggressões, seriam os unicos prejudicados, retrahimos o passo por em quanto.

Valia com effeito mais — renunciar o serviço grave que temos no Seminario com 83 \$ 333 reis mensaes, sujeitos a descontos, e sem garantia de futuro, á estar sujeitos, por tantos sacrificios á retribuição de calumnias; improperios, injurias e convicções do anonymos, que se nutrem com estes movimentos, e considero as cousas mais serias, como objectos proprios para entreter o riso — porém mais que

tudo isto pezou na balança de nossas consciências— a educação intellectual da mocidade esperanças, em um paiz como este, onde a instrução secundária se acha circumscripção ao Seminário Episcopal, é onde, digamos com verdade e de passagem, alem de pessoal que occupa o magisterio não será facil achar-se outro; e a prova é que a maior parte dos Lentes tem vindo de fora, e com não pequenas difficuldades, o se achão caheiras a concurso, que talvez por falta de pessoal habilitado, não seão concorridas.

Cópia. Ilm^{as}. Senhores.—Pelo periodico incluzo venho que se fazem gravissimas accusações a alguns de VV. SS^{as}, e também a mim, julgo por isso de necessidade, que VV. SS^{as} me informem com urgencia, e me communicarem o que sabem a semelhante respeito, afim de que eu saiba o que prudentemente devo obrar. Tenho sentido extremamente ver maculado um tão importante estabelecimento, e com o coração todo amargurado peço a VV. SS^{as}, que sustentem o credito e o decore do mesmo Estabelecimento.—Deus guarde a VV. SS^{as}, em sua graça por muitos annos. Cuiabá 6 horas da tarde do dia 9 de Outubro de 1863.—Ilm^{as}. Senrs. Presidente e mais Dignos Membros da Congregação do Seminário Episcopal da Concção d' esta Diocese.—José. Bispo de Cuiabá..

Exm^a. e Rvm^a. Sr.—A Congregação dos Lentes do Seminário Episcopal d' esta Diocese, á quem foi presente o officio de V. Ex^a, datado do 9 do corrente ás 6 horas da tarde, cheia do dor e magoa pela maneira insolita, com que alguns homens, sob o titulo ou mascara de zelo, pretendem perturbar a harmonia e ordem do ensino publico do Seminário, promovendo por um periodico anonymo o desacredito e desconsideração d' este importante estabelecimento, tem a honra de expor á V. Ex^a, o seguinte:

Não nos consta que n' este Seminário haja algum lente á quem falte a necessaria capacidade, nem que indviduamente ocupe o cargo de Lente.

A Congregação confiada no zelo e dedicação do V. Ex^a, não pôde deixar de sentir que a Matraca—verdadeiro pasquim—que apparece n' esta cidade sem redactores ou editores conhecidos, queira, sem habilitação o sem base, julgar da idoneidade ou não idoneidade dos Lentes d' este Seminário para a regencia de suas respectivas cadeiras.

A Matraca de n^o 3, que nos foi remetida por V. Ex^a, acompanhando o officio de 9 do corrente ás 6 horas da tarde—faz referencia á factos do n^o 1^o, relativos ao ex-lente da Cadeira de Latim, chamando-nos de ambiciosos; dizendo que miravamos a cadeira d' aquelle ex-lente, promovendo para isso desgastal-o etc, refere mais que se tem commettido n' este estabelecimento actos tão reprovados pela moral, e que vergonhosamente são presenciados e reconhecidos pela propria mocidade, que educação.

Quanto aos negocios do ex-lente da aula de Latim, já submettemos ao conhecimento de V. Ex^a, todo o occorrido; e quanto á estes actos vergonhosos—não consta á esta Congregação que se tenham dado em nenhuma das aulas durante seus respectivos exercicios, depois dos quaes cada qual dos respectivos Lentes se retira á sua domicilio; mais como no mesmo periodico se affiança que o Conego Rondon preferia requisitar a sua exoneração para não levar ao conhecimento de V. Ex^a, factos, que por suas naturas muito deporão contra a conduta de alguns dos seus collegas á sendo elle o promotor publico ecclesiastico, a Congregação rege á V. Ex^a, que o faça cumprir com esse dever accusando os factos e os implicados n' elles afim de que não prese sobre todos a mancha que falsa ou verdadeiramente se tem atizado.

Diz mais a Matraca n^o 3 que os Lentes do Seminário são—immoraes, traidores, ambiciosos e de indole brutal. Tais phrases, Exm^a. Sr., revelão do despeito, cujas causas ignoramos, ou completa malicia, porque não pade a mesma Congregação attinar o sentido d' ellas, nem em que se basee a traição e ambição de alguns.

Concluindo com o que podemos informar á V. Ex^a, rogamos a faculdade, não só para mandarmos publicar os actos d' esta Congregação com o ex-lente da cadeira de Latim, e assim esclarecer ao publico sobre a injustica com que temos sido agredidos, e a levarmos aos tribunais competentes os responsaveis da Matraca.—Em sessão extraordinaria dos Lentes do Seminário Episcopal da Concção em Cuiabá, 10 de Outubro de 1863.—Deus guarde a V. Ex^a. Rvm^a.—Exm^a. o Rvm^a. Sr. Dom José Antonio dos Reis, Dignissimo Bis-

po Diocesano.—(Ass) Padre Ernesto Camillo Barreto, Presidente—Bacharel João Carlos Schulze Secretário—Padre Manoel Pereira Mendes—Joaquim José Rodrigues Calhão—Padre Bernardino José Soares—Padre Antonio Henrique de Carvalho Ferro.

Ilm^{as}. Sr. Delegado de Policia.—A Congregação dos Lentes do Episcopal Seminário d' esta Diocese, representada por seus membros, abaixo assignados, vendo-se injuriada pelo periodico—Matraca—no artigo de fundo de n^o 1. em que se diz, que enrodrado ao Sr. Conego Rondon com a abigijão de sua andeadeira, e que no mesmo Seminário se tem dado factos tão reprovados pela moral, e que vergonhosamente são presenciados o reconhecidos pela propria mocidade, que educação, e bem assim pelo artigo de fundo de n^o 3, em que diz, estarem regendo cadeiras alguns sem as necessari as capacidades, como que n' este Seminário existam lentes—immoraes, traidores, ambiciosos e de indole brutal, que com seus maos exemplos em vez de illustrarem pervertem a mocidade, alligando estarem convictos dos factos em que se baseou seus artigos, e que o publico os não ignora—vem ante V. S^a, requerer a intimação e com parecimento do Editor, Redactor ou Responsavel desse periodico anonymo, e na falta d' elle da pessoa, em cuja casa se publica e vende, para a primeira audiencia afim de apresentar o autographo e o responsavel dos sobreditos artigos.

Cuiabá 10 de Outubro de 1863

(Ass) Padre Ernesto Camillo Barreto.—Conego Manoel Pereira Mendes.—Joaquim José Rodrigues Calhão—Padre Bernardino José Soares—Bacharel João Carlos Schulze.—Padre Antonio Henriques de Carvalho Ferro.

O PUBLICO QUE VA' APRECIANDO.

Pedimos da Camara Municipal a certidão das communicações feitas pelo proprietario da Matraca sobre o estabelecimento da officina, segundo recommenda o Art. 303 do Codigo Penal, e igualmente sobre os responsaveis da Matraca, publicada a 24 de Setembro—o da 1^a parte nada consta da certidão—da 2^a, consta, que no dia 12 deste mez, depois de haverem sahido tres numeros do dito periodico, é que officia á mesma Camara o Sr. José Jacintho de Carvalho dizendo ser o Editor da Matraca que se publica na typographia de Miguel Paes de Barros no largo do Ypiranga. Entretanto chamados a responsabilidade os artigos Editoriaes deste periodico offensivos a Congregação dos Lentes do Seminário, apresentou o Editor—como responsavel um pobre carpinteiro—de nome Antonio João de Siqueira.

Bem... Agora conheça o publico o homem que a Matraca julgou habilitado para encommendar ao Exm^a. Bispo Diocesano e a uma corporação inteira; o homem que julgou habilitado para aquilatar a capacidade, ou idoneidade ou não idoneidade scientifica dos professores do Seminário, para chamal-os de traidores, ambiciosos, viciosos, brutos etc, etc.

(Ass.) Padre Ernesto Camillo Barreto.—Conego Manoel Pereira Mendes.—Joaquim José Rodrigues Calhão.—Padre Bernardino José Soares.—Bacharel João Carlos Schulze.—Padre Antonio Henriques de Carvalho Ferro.

EDITAES.

Pela Secretaria da Presidencia se faz saber a Francisco Dias Leite que tem de pagar na Estação competente os direitos de immutação para que se lhe passe titulo da semaria, que fez modir na Ilha do Pirahim,—e na mesma Secretaria os respectivos emolumentos. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 12 de Outubro de 1863.

O Secretário,
Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzada.

O Sr. Collector das Rendas Geraes d' esta Cidade manda fazer publico, que tendo

expirado o quinquenio da matricula d' os cravos para o pagamento da taxa de 4\$000 annual, e devendo proceder-se a nova matricula, que começará a vigorar do corrente exercicio de 1863 á 1864 até o de 1867 á 1868, devem todas as pessoas que tiverem escravos n' esta Cidade, dentro dos limites para a imposição da decima urbana apresentar a declaração dos mesmos n' esta Collectoria dentro do praso de 30 dias,—que se deverá contar da presente data. Cuiabá 7 de Outubro de 1863.

O Escrivão,
Manoel Ferreira Coelho.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado tendo de seguir para a Provincia do Pará a tratar de seos negocios e não podendo despedir-se pessoalmente de todos os seus parentes e conhecidos, como desejava, o faz por meio deste, pedindo-lhes desculpa.

João Carlos de Pinho.

Vende-se 2 moradas do casas, com grandes quintaes. Trata-se na rua do Commercio n^o 23 Loja do Globo.

— MUITA ATENÇÃO. —

O abaixo assignado, Cirurgião Dentista, desejando prestar-se a todas as pessoas que precisarem de seu prestimo, e acontecendo muitas vezes não levarem a effeito uma necessidade tão indispensavel como seão os dentes, não só para o exercicio da vida como tambem para o sonoro da expressão, e formosura, por falta de quantia junta, para isso avisa a todas as pessoas que receberá em prestações mensaes a quantia que se contractar, sendo pessoas abonadas ou garantidas. Cuiabá 12 de Outubro de 1863. Alexis Morel.

Vende-se uma morada de casa sita na rua Formosa n. 73; quem pretender comprar a dirija-se a mesma casa a entender-se com José Clemente Pereira.

Vende-se um terreno com quarenta braças de frente na rua do Lava-pes, frente ao nascente, fundos ao sul, partindo do nascente com a Travessa projectada, e do poente com terras devolutas, quem o preteender pôde dirigir-se a esta typographia, que encontrará com quem trate. Cuiabá 28 de Setembro de 1863.

FUGIDAS.

O abaixo assignado procurador de Candido José de Moraes, offerce 100 \$ 000 reis de gratificação a quem prender e entregar lre o escravo de no me João, crioulo, de 26 annos mais ou menos, alto, cor preta, e tem no pescoço um pequeno papo. Este escravo foi da herança de B. Roza Maria do Oliveira Machado, e vendido pelo seu filho e herdeiro José Luiz de Oliveira Machado no referido Candido José de Moraes. Consta ao abaixo assignado que o referido escravo vega al gumas vezes pelo lugar denominado—Castelhamo distante desta cidade tres legoas e meia, e outras vezes pela rua do Campo de Ourique por casas de seus parentes que ali morão. Protesta se com todo o rigor da lei pelos jornas o contra quem o tiver acoutado.

Laureano Xavier da Silva.

Do poder de José Luiz de Oliveira Machado, filho e herdeiro da snada B. Roza Maria do Oliveira Machado fugirão os escravos seguintes: Jannuario, Rafael, Balbino e Estevo creoulos, Maria Benedicta cabra velha, Rufina, e Julianninha, creoulas, pertencentes a herança da mesma finada quem os prender e entregar nesta cidade no procurador do annunciante abaixo assignado, terá 50 \$ 000 reis de gratificação por cada um assim como protesta se contra quem os houver acoutado.

Laureano Xavier da Silva.

Tp. de S. Neves & comp. n. Aug. n. 80.